

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO (120645)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais de infraestrutura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 109.597.427,68 (cento e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 67107.002181/2024-77)

Torna-se público que o Grupamento de Apoio do Galeão, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Rua Alfredo Rocha, s/n, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais de infraestrutura para o GAP-GL e Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)

[de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fab.mil.br/index.php.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, , pelo e-mail licitacoes.gapgl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Grupamento de Apoio do Galeão, Divisão de Obtenção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

LEONARDO COSTA DOS SANTOS Cap Int
Gestor de Licitações

Aprovo.

TELMO DE ALMEIDA TOSCANO Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 13:21:20
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	76f11287100c2c204c69e02c03587936
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:25:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:57:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap TAMIRIS SOARES DE SOUZA VIEIRA no dia 16/05/2024 às 17:28:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 17/05/2024 às 09:54:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	120645-GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	CARLA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	20/05/2024 14:59 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90026/2023	67107002181202477

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de infraestrutura, nos termos do Apêndice I – planilha de custos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.
- 1.6. Em caso de divergência entre o Apêndice I e a relação de itens do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes do apêndice deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000023/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2023
- III) Id do item no PCA: 39
- IV) Classe/Grupo: MATERIAL

V) Identificador da Futura Contratação: 90010

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá atender as condições de sustentabilidades descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

4.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.2. Para os itens relacionados no Apêndice I, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO:** Rua Alfredo Rocha, 495, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-580 – (21) 3184-5000;
- **BASE AÉREA DO GALEÃO:** Estrada do Galeão SN, CEP: 21941-352 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2138-4105;
- **CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS:** Estrada do Galeão, nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-352 – Tel: (21) 2101-7954;
- **COLÉGIO BRIGADEIRO NEWTON BRAGA** - Praça do Avião, 1 - Ilha do Governador CEP: 21941-320 - Rio de Janeiro / RJ - Tel: (21) 3393-2715
- **CCA-RJ** - Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro - Ponta do Galeão, s/nº CEP: 21.941-520 - Ilha do Governador - RJ - Tel: (21) 2101-7800
- **CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL** - Estrada do Galeão, 3737 CEP: 21.941-000 - Rio de Janeiro -RJ - Tel: (21) 2101-7100;
- **CASA GERONTOLÓGICA DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES** - Rua Major Aviador Carlos Biavati - S/Nº - Praça do Avião – Galeão - CEP: 21941-330 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3383-9500;
- **CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA:** Rua Alfredo Rocha, 495, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-580 – Tel: (21) 3104-5725;
- **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL:** Ponta do Galeão, s/no, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-520 – (21) 2139 – 9609 – Ramal: 211;
- **DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA** - Estrada do Galeão 5049 - Ilha do Governador CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro -Rj - Tel:(21) 2106-9444;
- **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DO GALEÃO** - Estrada do Galeão, 30 CEP: 21.941-510 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3368-3600 / (21) 3368-3601;
- **PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO:** Rua Alfredo Rocha, 495, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-580 – (21) 3184-5000;
- **PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO:** Estrada do Galeão, 4.700, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-352 – (21) 2101-5504;
- **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO** - Estrada do Galeão 4101 - Ilha do Governador - CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro - RJ - PABX: (21) 2468-5100 - Protocolo - E-mail: protocolo.hfag@fab.mil.br - Telefone: (21) 2468-5155;
- **LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACEUTICO DA AERONÁUTICA** - Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ PABX: (21) 2101-7400;
- **SERIPA III** - Terceiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Praia do Galeão Nº 30 - CEP: 21.941-510 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3368-3616
- **GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS:** Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ
- **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO** - Avenida Marechal Câmara, 233 - 2º/4º andar - CEP: 20020-080 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel: (21)2126-9000

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as quantidades compatíveis as licitadas.*

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.597.427,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.597.427,68 (cento e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I - Planilha de Custos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Elemento de Despesa: 339030;

IV) Plano Interno: A0000340109;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

TELMO DE ALMEIDA TOSCANO

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	20/05/2024 18:04:46
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	631106a8158c47210c702aafa32a1ef0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 21/05/2024 às 11:20:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 21/05/2024 às 13:13:38 no horário oficial de Brasília.

APÊNDICE I - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GAP-GL E UNIDADES APOIADAS	GAP-RJ	GAP-AF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	442	220	130	792	R\$ 10,03	R\$ 7.943,76
2	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	897	92	110	1099	R\$ 4,91	R\$ 5.396,09
3	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	945	92	110	1147	R\$ 2,85	R\$ 3.268,95
4	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1193	102	180	1475	R\$ 2,48	R\$ 3.658,00
5	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 MTS	UN	294	50	20	364	R\$ 57,08	R\$ 20.777,12
6	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO 12MTS	UN	249	50	20	319	R\$ 101,84	R\$ 32.486,96
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	863	115	53	1031	R\$ 0,85	R\$ 876,35
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	907	115	63	1085	R\$ 0,93	R\$ 1.009,05
9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	786	115	50	951	R\$ 1,87	R\$ 1.778,37
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	639	115	30	784	R\$ 3,86	R\$ 3.026,24
11	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE 1KG	UN	469	48	26	543	R\$ 151,12	R\$ 82.058,16
12	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM - 3 METROS	UN	309	45	326	680	R\$ 262,98	R\$ 178.826,40
13	IDEM AO ITEM 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	104	15	109	228	R\$ 262,98	R\$ 59.959,44
14	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM - 3 METROS	UN	397	10	160	567	R\$ 134,43	R\$ 76.221,81
15	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM - 3 METROS	UN	436	10	50	496	R\$ 103,20	R\$ 51.187,20
16	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM - 3 METROS	UN	198	60	80	338	R\$ 95,34	R\$ 32.224,92
17	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 40 CM - 3 METROS	UN	198	10	60	268	R\$ 80,67	R\$ 21.619,56
18	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM - 3 METROS	UN	298	20	50	368	R\$ 80,04	R\$ 29.454,72
19	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	401	45	50	496	R\$ 182,84	R\$ 90.688,64
20	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO 1KG	UN	375	75	27	477	R\$ 53,81	R\$ 25.667,37
21	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	555	328	34	917	R\$ 8,93	R\$ 8.188,81
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	482	286	32	800	R\$ 68,71	R\$ 54.968,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	548	325	130	1003	R\$ 22,42	R\$ 22.487,26
24	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS 18LTS	UN	189	34	30	253	R\$ 285,84	R\$ 72.317,52
25	IDEM AO ITEM 24 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	39	7	7	53	R\$ 285,84	R\$ 15.149,52
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18LTS	UN	306	38	72	416	R\$ 130,68	R\$ 54.362,88
27	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18LTS	UN	222	29	40	291	R\$ 311,94	R\$ 90.774,54

28	IDEM AO ITEM 27 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	74	9	13	96	R\$ 311,94	R\$ 29.946,24
29	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE 3,6LTS	UN	329	44	60	433	R\$ 95,47	R\$ 41.338,51
30	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	636	491	92	1219	R\$ 14,67	R\$ 17.882,73
31	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	653	125	48	826	R\$ 11,55	R\$ 9.540,30
32	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	653	124	40	817	R\$ 23,26	R\$ 19.003,42
33	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UN	653	126	35	814	R\$ 36,47	R\$ 29.686,58
34	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 COM 250MTS	UN	449	2	10	461	R\$ 392,50	R\$ 180.942,50
35	IDEM AO ITEM 34 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	150	0	0	150	R\$ 392,50	R\$ 58.875,00
36	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, ROLO 5KG	UN	202	50	70	322	R\$ 149,20	R\$ 48.042,40
37	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	327	156	37	520	R\$ 95,00	R\$ 49.400,00
38	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	343	156	32	531	R\$ 95,00	R\$ 50.445,00
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG	UN	435	354	107	896	R\$ 15,80	R\$ 14.156,80
40	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	UN	375	1524	98	1997	R\$ 29,40	R\$ 58.711,80
41	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1061	608	209	1878	R\$ 35,95	R\$ 67.514,10
42	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	188	262	59	509	R\$ 46,40	R\$ 23.617,60
43	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	462	52	53	567	R\$ 405,52	R\$ 229.929,84
44	IDEM AO ITEM 43 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	153	17	17	187	R\$ 405,52	R\$ 75.832,24
45	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	470	162	152	784	R\$ 17,06	R\$ 13.375,04
46	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	757	217	115	1089	R\$ 10,93	R\$ 11.902,77
47	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	11200	6750	740	18690	R\$ 0,97	R\$ 18.129,30
48	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	4570	269	300	5139	R\$ 4,03	R\$ 20.710,17
49	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	4500	769	300	5569	R\$ 4,42	R\$ 24.614,98
50	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN	600	346	35	981	R\$ 4,35	R\$ 4.267,35
51	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	UN	545	218	84	847	R\$ 29,75	R\$ 25.198,25
52	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS CX C/ 100	UN	553	224	34	811	R\$ 92,00	R\$ 74.612,00
53	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA CX C/ 100	UN	411	168	24	603	R\$ 140,00	R\$ 84.420,00
54	IDEM AO ITEM 53 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	136	56	8	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
55	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4 CX C/ 1000	UN	402	1628	5	2035	R\$ 90,00	R\$ 183.150,00
56	IDEM AO ITEM 55 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	134	542	0	676	R\$ 90,00	R\$ 60.840,00
57	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5 CX C/ 1000	UN	461	348	5	814	R\$ 100,00	R\$ 81.400,00
58	IDEM AO ITEM 57 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	76	57	0	133	R\$ 100,00	R\$ 13.300,00
59	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 CX C/ 1000	UN	406	119	11	536	R\$ 150,00	R\$ 80.400,00
60	IDEM AO ITEM 59 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	137	39	0	176	R\$ 150,00	R\$ 26.400,00
61	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 CX C/ 1000	UN	405	252	14	671	R\$ 290,00	R\$ 194.590,00
62	IDEM AO ITEM 61 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	139	83	0	222	R\$ 290,00	R\$ 64.380,00
63	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1148	115	68	1331	R\$ 0,62	R\$ 825,22
64	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1158	115	65	1338	R\$ 0,99	R\$ 1.324,62
65	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1158	115	60	1333	R\$ 2,19	R\$ 2.919,27

66	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1153	115	60	1328	R\$	3,81	R\$	5.059,68
67	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	793	169	156	1118	R\$	21,45	R\$	23.981,10
68	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	643	159	47	849	R\$	31,93	R\$	27.108,57
69	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	646	59	66	771	R\$	45,62	R\$	35.173,02
70	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	46	127	13	186	R\$	399,00	R\$	74.214,00
71	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	44	4	5	53	R\$	241,29	R\$	12.788,37
72	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	409	4	52	465	R\$	30,47	R\$	14.168,55
73	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	404	22	50	476	R\$	128,15	R\$	60.999,40
74	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	409	22	50	481	R\$	87,31	R\$	41.996,11
75	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	453	28	30	511	R\$	68,72	R\$	35.115,92
76	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	UN	1418	8	158	1584	R\$	16,40	R\$	25.977,60
77	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	131	36	18	185	R\$	199,90	R\$	36.981,50
78	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	UN	947	82	0	1029	R\$	247,40	R\$	254.574,60
79	IDEM AO ITEM 78 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	282	24	0	306	R\$	247,40	R\$	75.704,40
80	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	UN	1006	84	0	1090	R\$	269,99	R\$	294.289,10
81	IDEM AO ITEM 80 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	267	22	0	289	R\$	269,99	R\$	78.027,11
82	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	UN	1069	89	0	1158	R\$	335,16	R\$	388.115,28
83	IDEM AO ITEM 82 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	204	17	0	221	R\$	335,16	R\$	74.070,36
84	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	107	25	5	137	R\$	21,07	R\$	2.886,59
85	CIMENTO COLA USO PORCELANATO EMBALAGEM 20KG - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	1320	378	80	1778	R\$	45,40	R\$	80.721,20
86	IDEM AO ITEM 85 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	288	84	20	392	R\$	45,40	R\$	17.796,80
87	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	UN	1435	714	243	2392	R\$	33,00	R\$	78.936,00
88	COLA BRANCA BASE PVA 5KG	UN	305	38	22	365	R\$	236,95	R\$	86.486,75
89	IDEM AO ITEM 88 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	59	8	5	72	R\$	236,95	R\$	17.060,40
90	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO 3.6LTS	UN	573	44	60	677	R\$	131,29	R\$	88.883,33
91	IDEM AO ITEM 90 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	190	14	20	224	R\$	131,29	R\$	29.408,96
92	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	M	298	60	22	380	R\$	111,16	R\$	42.240,80
93	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1314	118	30	1462	R\$	3,09	R\$	4.517,58
94	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1364	118	30	1512	R\$	5,25	R\$	7.938,00
95	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1452	118	30	1600	R\$	3,80	R\$	6.080,00
96	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 3/4" X 1/4" X 300 MM	UN	1174	56	30	1260	R\$	9,44	R\$	11.894,40
97	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN	718	46	40	804	R\$	27,98	R\$	22.495,92
98	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UN	674	46	40	760	R\$	42,22	R\$	32.087,20
99	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2"	UN	630	46	40	716	R\$	17,63	R\$	12.623,08
100	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	UN	630	56	40	726	R\$	68,23	R\$	49.534,98
101	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1365	96	40	1501	R\$	9,67	R\$	14.514,67

102	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1365	96	40	1501	R\$ 15,61	R\$ 23.430,61
103	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1420	96	50	1566	R\$ 2,20	R\$ 3.445,20
104	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	1473	167	192	1832	R\$ 35,23	R\$ 64.541,36
105	DILUENTE AGUARRAS 5LTS	UN	896	54	112	1062	R\$ 99,90	R\$ 106.093,80
106	IDEM AO ITEM 105 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	298	18	37	353	R\$ 99,90	R\$ 35.264,70
107	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UN	354	18	31	403	R\$ 27,83	R\$ 11.215,49
108	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	279	285	30	594	R\$ 5,56	R\$ 3.302,64
109	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	603	126	40	769	R\$ 25,67	R\$ 19.740,23
110	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	593	86	40	719	R\$ 8,70	R\$ 6.255,30
111	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	1649	86	30	1765	R\$ 14,94	R\$ 26.369,10
112	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	589	86	30	705	R\$ 29,52	R\$ 20.811,60
113	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	674	60	35	769	R\$ 79,14	R\$ 60.858,66
114	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	277	82	37	396	R\$ 182,06	R\$ 72.095,76
115	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	504	80	175	759	R\$ 15,59	R\$ 11.832,81
116	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	664	160	202	1026	R\$ 85,99	R\$ 88.225,74
117	IDEM AO ITEM 116 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	166	40	50	256	R\$ 85,99	R\$ 22.013,44
118	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	632	378	98	1108	R\$ 117,10	R\$ 129.746,80
119	IDEM AO ITEM 118 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	210	125	32	367	R\$ 117,10	R\$ 42.975,70
120	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	3497	135	1793	5425	R\$ 77,35	R\$ 419.623,75
121	IDEM AO ITEM 120 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	618	25	317	960	R\$ 77,35	R\$ 74.256,00
122	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	767	105	76	948	R\$ 42,19	R\$ 39.996,12
123	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	885	385	52	1322	R\$ 46,18	R\$ 61.049,96
124	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1306	235	75	1616	R\$ 8,47	R\$ 13.687,52
125	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1449	140	108	1697	R\$ 10,68	R\$ 18.123,96
126	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	298	231	3	532	R\$ 15,18	R\$ 8.075,76
127	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	950	57	166	1173	R\$ 20,00	R\$ 23.460,00
128	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	687	128	109	924	R\$ 8,60	R\$ 7.946,40
129	ESTOPA BRANCA PACOTE 400G	UN	1003	181	185	1369	R\$ 9,34	R\$ 12.786,46
130	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	299	30	92	421	R\$ 106,41	R\$ 44.798,61
131	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	979	311	45	1335	R\$ 78,99	R\$ 105.451,65
132	IDEM AO ITEM 131 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	CJ	326	103	14	443	R\$ 78,99	R\$ 34.992,57

133	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	1225	202	31	1458	R\$	116,99	R\$	170.571,42
134	IDEM AO ITEM 133 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	CJ	408	67	10	485	R\$	116,99	R\$	56.740,15
135	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM 50MTS	UN	758	92	97	947	R\$	67,50	R\$	63.922,50
136	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	UN	627	224	60	911	R\$	192,90	R\$	175.731,90
137	IDEM AO ITEM 136 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	209	74	20	303	R\$	192,90	R\$	58.448,70
138	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	2217	726	282	3225	R\$	24,90	R\$	80.302,50
139	IDEM AO ITEM 138 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	486	159	61	706	R\$	24,90	R\$	17.579,40
140	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2408	660	135	3203	R\$	9,41	R\$	30.140,23
141	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - ROLO 19 MM X 10M	UN	1948	210	230	2388	R\$	33,90	R\$	80.953,20
142	IDEM AO ITEM 141 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	427	46	51	524	R\$	33,90	R\$	17.763,60
143	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	1756	44	42	1842	R\$	91,57	R\$	168.671,94
144	IDEM AO ITEM 143 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	585	14	13	612	R\$	91,57	R\$	56.040,84
145	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	3314	628	270	4212	R\$	9,82	R\$	41.361,84
146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2295	360	111	2766	R\$	3,30	R\$	9.127,80
147	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	2310	320	102	2732	R\$	7,50	R\$	20.490,00
148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	2450	343	290	3083	R\$	12,17	R\$	37.520,11
149	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3,6LTS	UN	516	42	35	593	R\$	183,27	R\$	108.679,11
150	IDEM AO ITEM 149 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	171	14	11	196	R\$	183,27	R\$	35.920,92
151	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL 1KG	UN	1816	570	79	2465	R\$	0,84	R\$	2.070,60
152	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	1158	20	82	1260	R\$	13,02	R\$	16.405,20
153	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	1114	20	80	1214	R\$	34,12	R\$	41.421,68
154	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= *15* MM	UN	825	10	60	895	R\$	276,62	R\$	247.574,90
155	IDEM AO ITEM 154 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	274	0	20	294	R\$	276,62	R\$	81.326,28
156	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS 18 KG	UN	1025	144	70	1239	R\$	343,62	R\$	425.745,18
157	IDEM AO ITEM 156 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	180	25	12	217	R\$	343,62	R\$	74.565,54
158	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	1290	104	60	1454	R\$	14,67	R\$	21.330,18
159	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1232	164	73	1469	R\$	2,85	R\$	4.186,65
160	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1232	164	70	1466	R\$	5,40	R\$	7.916,40
161	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1307	164	73	1544	R\$	3,93	R\$	6.067,92
162	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1297	169	71	1537	R\$	1,18	R\$	1.813,66
163	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1297	169	71	1537	R\$	1,56	R\$	2.397,72
164	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1287	169	66	1522	R\$	4,32	R\$	6.575,04
165	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1277	65	60	1402	R\$	6,21	R\$	8.706,42
166	LUVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	1238	78	60	1376	R\$	5,24	R\$	7.210,24
167	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3312	66	71	3449	R\$	0,80	R\$	2.759,20
168	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3302	133	70	3505	R\$	0,85	R\$	2.979,25
169	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3292	130	65	3487	R\$	2,08	R\$	7.252,96
170	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3282	130	60	3472	R\$	4,44	R\$	15.415,68

171	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN	332	46	60	438	R\$ 47,52	R\$ 20.813,76
172	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	UN	227	35	45	307	R\$ 467,73	R\$ 143.593,11
173	IDEM AO ITEM 172 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	75	11	15	101	R\$ 467,73	R\$ 47.240,73
174	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	UN	227	31	45	303	R\$ 340,78	R\$ 103.256,34
175	IDEM AO ITEM 174 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	75	10	15	100	R\$ 340,78	R\$ 34.078,00
176	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN	302	41	60	403	R\$ 187,09	R\$ 75.397,27
177	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	302	316	60	678	R\$ 104,89	R\$ 71.115,42
178	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	1014	7	65	1086	R\$ 59,11	R\$ 64.193,46
179	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN	515	534	0	1049	R\$ 17,38	R\$ 18.231,62
180	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952) 10MTS	UN	296	198	136	630	R\$ 493,70	R\$ 311.031,00
181	IDEM AO ITEM 180 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	73	49	34	156	R\$ 493,70	R\$ 77.017,20
182	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS 18LTS 25KG	UN	2156	308	104	2568	R\$ 197,75	R\$ 507.822,00
183	IDEM AO ITEM 182 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	294	42	14	350	R\$ 197,75	R\$ 69.212,50
184	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS 18LTS 25KG	UN	1794	87	108	1989	R\$ 110,00	R\$ 218.790,00
185	IDEM AO ITEM 184 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	598	28	36	662	R\$ 110,00	R\$ 72.820,00
186	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA 1KG	UN	2657	92	20	2769	R\$ 2,92	R\$ 8.085,48
187	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO 800G	UN	2246	410	40	2696	R\$ 33,10	R\$ 89.237,60
188	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 6KG	UN	1259	164	110	1533	R\$ 42,42	R\$ 65.029,86
189	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1912	134	48	2094	R\$ 248,38	R\$ 520.107,72
190	IDEM AO ITEM 189 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	285	19	7	311	R\$ 248,38	R\$ 77.246,18
191	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1815	108	27	1950	R\$ 132,42	R\$ 258.219,00
192	IDEM AO ITEM 191 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	511	30	8	549	R\$ 132,42	R\$ 72.698,58
193	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1356	319	113	1788	R\$ 19,28	R\$ 34.472,64
194	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1581	324	104	2009	R\$ 27,71	R\$ 55.669,39
195	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1224	339	92	1655	R\$ 22,57	R\$ 37.353,35
196	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1205	278	108	1591	R\$ 21,14	R\$ 33.633,74
197	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1177	63	89	1329	R\$ 16,77	R\$ 22.287,33
198	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM C/ 200	UN	211	18	52	281	R\$ 68,00	R\$ 19.108,00
199	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10 CX C/ 100	UN	328	63	22	413	R\$ 466,00	R\$ 192.458,00
200	IDEM AO ITEM 199 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	109	20	8	137	R\$ 466,00	R\$ 63.842,00
201	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	610	200	25	835	R\$ 100,07	R\$ 83.558,45
202	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1346	122	154	1622	R\$ 5,63	R\$ 9.131,86

203	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	6432	578	75	7085	R\$	28,20	R\$	199.797,00
204	IDEM AO ITEM 203 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	m²	2144	192	25	2361	R\$	28,20	R\$	66.580,20
205	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	7490	693	26	8209	R\$	92,37	R\$	758.265,33
206	IDEM AO ITEM 205 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	m²	740	77	0	817	R\$	92,37	R\$	75.466,29
207	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	6953	133	223	7309	R\$	109,10	R\$	797.411,90
208	IDEM AO ITEM 207 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	m²	687	13	22	722	R\$	109,10	R\$	78.770,20
209	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE CX/10 UNID.	UN	908	38	679	1625	R\$	907,73	R\$	1.475.061,25
210	IDEM AO ITEM 209 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	48	0	36	84	R\$	907,73	R\$	76.249,32
211	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	UN	537	29	38	604	R\$	170,15	R\$	102.770,60
212	IDEM AO ITEM 211 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	179	9	12	200	R\$	170,15	R\$	34.030,00
213	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	UN	641	30	39	710	R\$	395,96	R\$	281.131,60
214	IDEM AO ITEM 213 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	180	8	11	199	R\$	395,96	R\$	78.796,04
215	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	UN	574	30	43	647	R\$	449,75	R\$	290.988,25
216	IDEM AO ITEM 215 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	144	8	11	163	R\$	449,75	R\$	73.309,25
217	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	UN	544	52	42	638	R\$	534,82	R\$	341.215,16
218	IDEM AO ITEM 217 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	120	12	10	142	R\$	534,82	R\$	75.944,44
219	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	810	99	47	956	R\$	230,00	R\$	219.880,00
220	IDEM AO ITEM 219 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	269	33	15	317	R\$	230,00	R\$	72.910,00
221	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	516	41	62	619	R\$	285,02	R\$	176.427,38
222	IDEM AO ITEM 221 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	172	13	20	205	R\$	285,02	R\$	58.429,10
223	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	510	28	42	580	R\$	326,08	R\$	189.126,40
224	IDEM AO ITEM 223 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	169	9	14	192	R\$	326,08	R\$	62.607,36
225	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	346	28	50	424	R\$	227,53	R\$	96.472,72
226	IDEM AO ITEM 225 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	115	9	16	140	R\$	227,53	R\$	31.854,20
227	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	645	28	38	711	R\$	217,72	R\$	154.798,92
228	IDEM AO ITEM 227 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	214	9	12	235	R\$	217,72	R\$	51.164,20
229	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	359	28	30	417	R\$	490,22	R\$	204.421,74

230	IDEM AO ITEM 229 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	119	9	10	138	R\$ 490,22	R\$ 67.650,36
231	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	376	229	21	626	R\$ 555,99	R\$ 348.049,74
232	IDEM AO ITEM 231 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	83	51	5	139	R\$ 555,99	R\$ 77.282,61
233	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	UN	1471	109	450	2030	R\$ 61,14	R\$ 124.114,20
234	IDEM AO ITEM 233 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	490	36	150	676	R\$ 61,14	R\$ 41.330,64
235	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	UN	1771	155	600	2526	R\$ 16,08	R\$ 40.618,08
236	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	4570	669	30	5269	R\$ 2,02	R\$ 10.643,38
237	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL ROLO COM 30M	UN	1794	501	38	2333	R\$ 88,20	R\$ 205.770,60
238	IDEM AO ITEM 237 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	597	166	12	775	R\$ 88,20	R\$ 68.355,00
239	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA) SACO COM 20KG	UN	1108	113	22	1243	R\$ 73,60	R\$ 91.484,80
240	IDEM AO ITEM 239 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	369	37	8	414	R\$ 73,60	R\$ 30.470,40
241	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	10730	61	70	10861	R\$ 0,13	R\$ 1.411,93
242	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM CX /100	UN	1827	49	47	1923	R\$ 35,35	R\$ 67.978,05
243	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) - ROLO COM 1KG	UN	684	1000	0	1684	R\$ 29,84	R\$ 50.250,56
244	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) - SACO COM 1KG	UN	1096	1074	803	2973	R\$ 36,96	R\$ 109.882,08
245	IDEM AO ITEM 244 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	365	357	267	989	R\$ 36,96	R\$ 36.553,44
246	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12 - SACO COM 1KG	UN	1163	1102	796	3061	R\$ 25,60	R\$ 78.361,60
247	IDEM AO ITEM 246 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	328	310	224	862	R\$ 25,60	R\$ 22.067,20
248	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) - SACO COM 1KG	UN	1305	1200	867	3372	R\$ 23,18	R\$ 78.162,96
249	IDEM AO ITEM 248 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	230	211	153	594	R\$ 23,18	R\$ 13.768,92
250	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) - SACO COM 1KG	UN	1341	1432	1015	3788	R\$ 20,71	R\$ 78.449,48
251	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) - SACO COM 1KG	UN	1321	1410	1010	3741	R\$ 19,80	R\$ 74.071,80
252	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) - SACO COM 1KG	UN	1321	1411	1010	3742	R\$ 19,43	R\$ 72.707,06
253	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) - SACO COM 1KG	UN	1311	1410	1010	3731	R\$ 19,41	R\$ 72.418,71
254	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO 900ML	UN	548	35	28	611	R\$ 131,95	R\$ 80.621,45
255	IDEM AO ITEM 254 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	178	8	7	193	R\$ 131,95	R\$ 25.466,35
256	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO 18LTS	UN	516	175	44	735	R\$ 325,98	R\$ 239.595,30
257	IDEM AO ITEM 256 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	171	58	14	243	R\$ 325,98	R\$ 79.213,14
258	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	389	87	99	575	R\$ 42,75	R\$ 24.581,25
259	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	349	77	75	501	R\$ 42,10	R\$ 21.092,10
260	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	321	115	81	517	R\$ 52,38	R\$ 27.080,46
261	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	241	15	50	306	R\$ 310,30	R\$ 94.951,80
262	IDEM AO ITEM 261 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	80	4	16	100	R\$ 310,30	R\$ 31.030,00
263	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	389	39	182	610	R\$ 22,04	R\$ 13.444,40
264	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	396	61	181	638	R\$ 25,90	R\$ 16.524,20
265	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	320	64	66	450	R\$ 75,04	R\$ 33.768,00

266	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	320	79	63	462	R\$ 114,85	R\$ 53.060,70
267	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	345	40	63	448	R\$ 25,83	R\$ 11.571,84
268	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	369	40	63	472	R\$ 33,26	R\$ 15.698,72
269	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	423	40	61	524	R\$ 52,81	R\$ 27.672,44
270	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	322	40	61	423	R\$ 70,63	R\$ 29.876,49
271	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	364	49	57	470	R\$ 34,58	R\$ 16.252,60
272	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	320	39	57	416	R\$ 59,50	R\$ 24.752,00
273	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	320	35	55	410	R\$ 47,13	R\$ 19.323,30
274	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	376	53	58	487	R\$ 20,77	R\$ 10.114,99
275	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	376	53	58	487	R\$ 21,91	R\$ 10.670,17
276	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	330	100	44	474	R\$ 48,77	R\$ 23.116,98
277	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	337	30	44	411	R\$ 50,41	R\$ 20.718,51
278	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR 1KG	UN	617	48	106	771	R\$ 4,63	R\$ 3.569,73
279	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA 5LTS	UN	467	417	69	953	R\$ 164,10	R\$ 156.387,30
280	IDEM AO ITEM 279 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	155	138	22	315	R\$ 164,10	R\$ 51.691,50
281	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	779	86	129	994	R\$ 17,40	R\$ 17.295,60
282	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	909	268	111	1288	R\$ 38,59	R\$ 49.703,92
283	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 3.6LTS	UN	815	62	140	1017	R\$ 43,81	R\$ 44.554,77
284	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	654	59	57	770	R\$ 183,99	R\$ 141.672,30
285	IDEM AO ITEM 284 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	217	19	18	254	R\$ 183,99	R\$ 46.733,46
286	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	499	56	42	597	R\$ 194,86	R\$ 116.331,42
287	IDEM AO ITEM 286 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	166	18	13	197	R\$ 194,86	R\$ 38.387,42
288	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	911	344	115	1370	R\$ 18,72	R\$ 25.646,40
289	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	695	320	30	1045	R\$ 26,91	R\$ 28.120,95
290	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	992	94	184	1270	R\$ 23,00	R\$ 29.210,00
291	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	719	196	60	975	R\$ 28,33	R\$ 27.621,75
292	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	UN	1379	1953	70	3402	R\$ 3,82	R\$ 12.995,64
293	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,98 HP, DIAMETRO DO ROTOR 142 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 32 M3/H A 8 M / 16 M3/H	UN	62	14	10	86	R\$ 3.414,28	R\$ 293.628,08
294	IDEM AO ITEM 293 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	17	4	0	21	R\$ 3.414,28	R\$ 71.699,88
295	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	890	185	96	1171	R\$ 4,09	R\$ 4.789,39
296	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	668	165	16	849	R\$ 4,12	R\$ 3.497,88
297	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	575	83	50	708	R\$ 15,09	R\$ 10.683,72
298	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	622	113	61	796	R\$ 26,38	R\$ 20.998,48
299	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	381	16	42	439	R\$ 774,55	R\$ 340.027,45
300	IDEM AO ITEM 299 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	90	0	10	100	R\$ 774,55	R\$ 77.455,00
301	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1439	570	180	2189	R\$ 8,90	R\$ 19.482,10

302	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1442	567	92	2101	R\$	15,41	R\$	32.376,41
303	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1409	177	115	1701	R\$	17,28	R\$	29.393,28
304	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1331	334	106	1771	R\$	2,35	R\$	4.161,85
305	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1316	269	106	1691	R\$	4,97	R\$	8.404,27
306	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1209	60	83	1352	R\$	1,11	R\$	1.500,72
307	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1183	102	84	1369	R\$	1,25	R\$	1.711,25
308	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1173	81	78	1332	R\$	3,93	R\$	5.234,76
309	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1173	81	76	1330	R\$	9,62	R\$	12.794,60
310	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	10000	650	700	11350	R\$	4,06	R\$	46.081,00
311	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	9900	390	1101	11391	R\$	2,97	R\$	33.831,27
312	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UN	1980	0	300	2280	R\$	2,69	R\$	6.133,20
313	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	2298	23	525	2846	R\$	62,50	R\$	177.875,00
314	IDEM AO ITEM 313 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	765	7	175	947	R\$	62,50	R\$	59.187,50
315	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	1851	23	231	2105	R\$	121,62	R\$	256.010,10
316	IDEM AO ITEM 315 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	552	7	69	628	R\$	121,62	R\$	76.377,36
317	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1900	10	280	2190	R\$	345,01	R\$	755.571,90
318	IDEM AO ITEM 317 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	198	0	20	218	R\$	345,01	R\$	75.212,18
319	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN	1840	28	280	2148	R\$	379,07	R\$	814.242,36
320	IDEM AO ITEM 319 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	170	0	20	190	R\$	379,07	R\$	72.023,30
321	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA - 3MTS	UN	1221	71	100	1392	R\$	12,06	R\$	16.787,52
322	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA - 3MTS	UN	1290	71	100	1461	R\$	23,46	R\$	34.275,06
323	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA - 3MTS	UN	1089	37	105	1231	R\$	34,35	R\$	42.284,85
324	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA - 3MTS	UN	1168	497	107	1772	R\$	15,00	R\$	26.580,00
325	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR AMARELO DEMARCAÇÃO	UN	740	36	50	826	R\$	66,24	R\$	54.714,24
326	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR AMARELO	UN	776	34	45	855	R\$	66,24	R\$	56.635,20
327	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR BRANCA	UN	1953	37	39	2029	R\$	66,24	R\$	134.400,96
328	IDEM AO ITEM 327 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	650	12	13	675	R\$	66,24	R\$	44.712,00
329	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR CINZA	UN	1744	37	24	1805	R\$	66,24	R\$	119.563,20
330	IDEM AO ITEM 329 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	581	12	8	601	R\$	66,24	R\$	39.810,24
331	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR PRETO	UN	1707	37	17	1761	R\$	66,24	R\$	116.648,64
332	IDEM AO ITEM 331 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	568	12	5	585	R\$	66,24	R\$	38.750,40
333	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE EMBALAGEM 900ML, COR VERMELHO	UN	1707	21	16	1744	R\$	66,24	R\$	115.522,56
334	IDEM AO ITEM 333 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	568	7	5	580	R\$	66,24	R\$	38.419,20
335	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 18 LITROS - COR AMARELA	UN	478	40	47	565	R\$	404,46	R\$	228.519,90

336	IDEM AO ITEM 335 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	159	13	15	187	R\$	404,46	R\$	75.634,02
337	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 18 LITROS - COR VERMELHA	UN	476	40	38	554	R\$	404,46	R\$	224.070,84
338	IDEM AO ITEM 337 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	158	13	12	183	R\$	404,46	R\$	74.016,18
339	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 18 LITROS - COR AZUL	UN	476	40	38	554	R\$	404,46	R\$	224.070,84
340	IDEM AO ITEM 339 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	158	13	12	183	R\$	404,46	R\$	74.016,18
341	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 18 LITROS - COR BRANCA	UN	477	40	38	555	R\$	404,46	R\$	224.475,30
342	IDEM AO ITEM 341 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	159	13	12	184	R\$	404,46	R\$	74.420,64
343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) EMBALAGEM 3,6LTS, COR BRANCA	UN	690	203	101	994	R\$	71,56	R\$	71.130,64
344	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) EMBALAGEM 3,6LTS, COR: AMARELO	UN	661	73	110	844	R\$	71,56	R\$	60.396,64
345	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) EMBALAGEM 3,6LTS, COR: PRETO	UN	617	73	102	792	R\$	71,56	R\$	56.675,52
346	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS, COR: AMARELO	UN	1613	131	88	1832	R\$	71,49	R\$	130.969,68
347	IDEM AO ITEM 346 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	537	43	29	609	R\$	71,49	R\$	43.537,41
348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS, COR: AMARELO DEMARCAÇÃO	UN	1604	116	102	1822	R\$	71,49	R\$	130.254,78
349	IDEM AO ITEM 348 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	534	38	33	605	R\$	71,49	R\$	43.251,45
350	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	4654	168	135	4957	R\$	71,49	R\$	354.375,93
351	IDEM AO ITEM 350 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	1022	36	30	1088	R\$	71,49	R\$	77.781,12
352	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	4180	130	176	4486	R\$	71,49	R\$	320.704,14
353	IDEM AO ITEM 352 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	1046	34	44	1124	R\$	71,49	R\$	80.354,76
354	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA	UN	2728	158	102	2988	R\$	71,49	R\$	213.612,12
355	IDEM AO ITEM 354 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	909	52	33	994	R\$	71,49	R\$	71.061,06
356	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: PRETO	UN	1636	99	83	1818	R\$	71,49	R\$	129.968,82
357	IDEM AO ITEM 356 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	545	32	27	604	R\$	71,49	R\$	43.179,96
358	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: VERMELHO	UN	1024	105	94	1223	R\$	71,49	R\$	87.432,27
359	IDEM AO ITEM 358 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	180	18	16	214	R\$	71,49	R\$	15.298,86
360	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS EMBALAGEM 3,6LTS	UN	1388	27	172	1587	R\$	44,96	R\$	71.351,52
361	IDEM AO ITEM 360 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	391	7	48	446	R\$	44,96	R\$	20.052,16
362	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA EMBALAGEM 3,6LTS	UN	1562	54	30	1646	R\$	350,56	R\$	577.021,76
363	IDEM AO ITEM 362 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	220	0	0	220	R\$	350,56	R\$	77.123,20
364	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AMARELO	UN	4750	29	100	4879	R\$	181,29	R\$	884.513,91
365	IDEM AO ITEM 364 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	428	0	0	428	R\$	181,29	R\$	77.592,12
366	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	4764	220	135	5119	R\$	181,29	R\$	928.023,51
367	IDEM AO ITEM 366 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	415	20	0	435	R\$	181,29	R\$	78.861,15
368	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BEGE	UN	4777	25	94	4896	R\$	181,29	R\$	887.595,84
369	IDEM AO ITEM 368 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	416	0	8	424	R\$	181,29	R\$	76.866,96
370	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	5003	102	168	5273	R\$	181,29	R\$	955.942,17
371	IDEM AO ITEM 370 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	405	8	13	426	R\$	181,29	R\$	77.229,54

372	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: BRANCO GELO	UN	5393	38	160	5591	R\$ 906,48	R\$ 5.068.129,68
373	IDEM AO ITEM 372 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	88	0	0	88	R\$ 906,48	R\$ 79.770,24
374	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: CINZA GEADA	UN	2308	25	105	2438	R\$ 906,48	R\$ 2.209.998,24
375	IDEM AO ITEM 374 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	85	0	0	85	R\$ 906,48	R\$ 77.050,80
376	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: AMARELO	UN	5076	25	100	5201	R\$ 906,48	R\$ 4.714.602,48
377	IDEM AO ITEM 376 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	88	0	0	88	R\$ 906,48	R\$ 79.770,24
378	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	5086	25	102	5213	R\$ 906,48	R\$ 4.725.480,24
379	IDEM AO ITEM 378 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	88	0	0	88	R\$ 906,48	R\$ 79.770,24
380	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: BEGE	UN	5053	25	112	5190	R\$ 906,48	R\$ 4.704.631,20
381	IDEM AO ITEM 380 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	88	0	0	88	R\$ 906,48	R\$ 79.770,24
382	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 18LTS; COR: BRANCO	UN	5263	25	166	5454	R\$ 906,48	R\$ 4.943.941,92
383	IDEM AO ITEM 382 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	88	0	0	88	R\$ 906,48	R\$ 79.770,24
384	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO GELO	UN	4919	25	90	5034	R\$ 181,29	R\$ 912.613,86
385	IDEM AO ITEM 384 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	10	440	R\$ 181,29	R\$ 79.767,60
386	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA GEADA	UN	4874	25	90	4989	R\$ 181,29	R\$ 904.455,81
387	IDEM AO ITEM 386 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	10	440	R\$ 181,29	R\$ 79.767,60
388	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AMARELO	UN	4791	21	90	4902	R\$ 175,50	R\$ 860.301,00
389	IDEM AO ITEM 388 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	10	440	R\$ 175,50	R\$ 77.220,00
390	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	4691	21	108	4820	R\$ 175,50	R\$ 845.910,00
391	IDEM AO ITEM 390 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	12	442	R\$ 175,50	R\$ 77.571,00
392	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BEGE	UN	4790	50	90	4930	R\$ 175,50	R\$ 865.215,00
393	IDEM AO ITEM 392 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	427	6	10	443	R\$ 175,50	R\$ 77.746,50
394	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	4766	21	117	4904	R\$ 175,50	R\$ 860.652,00
395	IDEM AO ITEM 394 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	13	443	R\$ 175,50	R\$ 77.746,50
396	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO GELO	UN	4819	21	117	4957	R\$ 175,50	R\$ 869.953,50
397	IDEM AO ITEM 396 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	13	443	R\$ 175,50	R\$ 77.746,50
398	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA GEADA	UN	4841	21	108	4970	R\$ 175,50	R\$ 872.235,00
399	IDEM AO ITEM 398 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	430	0	12	442	R\$ 175,50	R\$ 77.571,00
400	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AMARELO	UN	4678	21	80	4779	R\$ 171,32	R\$ 818.738,28
401	IDEM AO ITEM 400 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	440	0	20	460	R\$ 171,32	R\$ 78.807,20
402	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	4673	95	90	4858	R\$ 171,32	R\$ 832.272,56
403	IDEM AO ITEM 402 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	435	10	10	455	R\$ 171,32	R\$ 77.950,60
404	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BEGE	UN	4673	21	90	4784	R\$ 171,32	R\$ 819.594,88
405	IDEM AO ITEM 404 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	440	0	10	450	R\$ 171,32	R\$ 77.094,00
406	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	4806	21	160	4987	R\$ 171,32	R\$ 854.372,84
407	IDEM AO ITEM 406 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	450	0	15	465	R\$ 171,32	R\$ 79.663,80
408	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO GELO	UN	4840	21	117	4978	R\$ 171,32	R\$ 852.830,96

409	IDEM AO ITEM 408 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	450	0	13	463	R\$	171,32	R\$	79.321,16
410	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA GEADA	UN	3037	21	87	3145	R\$	171,32	R\$	538.801,40
411	IDEM AO ITEM 410 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	453	0	13	466	R\$	171,32	R\$	79.835,12
412	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	4673	21	108	4802	R\$	169,92	R\$	815.955,84
413	IDEM AO ITEM 412 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	435	0	12	447	R\$	169,92	R\$	75.954,24
414	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BEGE	UN	4713	21	117	4851	R\$	169,92	R\$	824.281,92
415	IDEM AO ITEM 414 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	445	0	13	458	R\$	169,92	R\$	77.823,36
416	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	4850	21	114	4985	R\$	169,92	R\$	847.051,20
417	IDEM AO ITEM 416 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	450	0	11	461	R\$	169,92	R\$	78.333,12
418	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO GELO	UN	4850	21	146	5017	R\$	169,92	R\$	852.488,64
419	IDEM AO ITEM 418 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	452	0	14	466	R\$	169,92	R\$	79.182,72
420	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA GEADA	UN	1687	23	80	1790	R\$	169,92	R\$	304.156,80
421	IDEM AO ITEM 420 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	421	6	20	447	R\$	169,92	R\$	75.954,24
422	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA AÇAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS EMBALAGEM 3,6LTS	UN	315	20	95	430	R\$	187,99	R\$	80.835,70
423	IDEM AO ITEM 422 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	93	6	28	127	R\$	187,99	R\$	23.874,73
424	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: AZUL DEL REY	UN	1623	12	90	1725	R\$	126,32	R\$	217.902,00
425	IDEM AO ITEM 424 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	540	4	30	574	R\$	126,32	R\$	72.507,68
426	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: BRANCO	UN	1722	12	90	1824	R\$	126,32	R\$	230.407,68
427	IDEM AO ITEM 426 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	573	4	30	607	R\$	126,32	R\$	76.676,24
428	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CINZA GEADA	UN	1718	12	75	1805	R\$	126,32	R\$	228.007,60
429	IDEM AO ITEM 428 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	572	4	25	601	R\$	126,32	R\$	75.918,32
430	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE EMBALAGEM 3,6LTS; COR: CONCRETO	UN	1800	12	75	1887	R\$	126,32	R\$	238.365,84
431	IDEM AO ITEM 430 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	600	4	25	629	R\$	126,32	R\$	79.455,28
432	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA EMBALAGEM 3,6LTS	UN	1110	76	100	1286	R\$	44,46	R\$	57.175,56
433	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO EMBALAGEM 18LTS	UN	1010	308	116	1434	R\$	533,16	R\$	764.551,44
434	IDEM AO ITEM 433 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	111	30	12	153	R\$	533,16	R\$	81.573,48
435	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO EMBALAGEM 3,6LTS	UN	833	42	75	950	R\$	106,63	R\$	101.298,50
436	IDEM AO ITEM 435 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	277	14	25	316	R\$	106,63	R\$	33.695,08
437	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA EMBALAGEM 18LTS	UN	943	226	118	1287	R\$	349,02	R\$	449.188,74
438	IDEM AO ITEM 437 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	167	40	21	228	R\$	349,02	R\$	79.576,56
439	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO EMBALAGEM 18LTS	UN	1083	389	88	1560	R\$	649,80	R\$	1.013.688,00
440	IDEM AO ITEM 439 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	87	31	7	125	R\$	649,80	R\$	81.225,00
441	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS EMBALAGEM 3,6LTS	UN	429	41	52	522	R\$	118,29	R\$	61.747,38
442	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1986	48	27	2061	R\$	291,40	R\$	600.575,40
443	IDEM AO ITEM 442 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	250	7	0	257	R\$	291,40	R\$	74.889,80
444	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1902	31	22	1955	R\$	239,08	R\$	467.401,40
445	IDEM AO ITEM 444 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	320	0	0	320	R\$	239,08	R\$	76.505,60

446	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1761	37	27	1825	R\$	159,34	R\$	290.795,50
447	IDEM AO ITEM 446 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	467	9	7	483	R\$	159,34	R\$	76.961,22
448	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1670	35	21	1726	R\$	87,15	R\$	150.420,90
449	IDEM AO ITEM 448 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	556	11	7	574	R\$	87,15	R\$	50.024,10
450	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	879	27	21	927	R\$	102,51	R\$	95.026,77
451	IDEM AO ITEM 450 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	293	8	7	308	R\$	102,51	R\$	31.573,08
452	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1361	152	66	1579	R\$	62,00	R\$	97.898,00
453	IDEM AO ITEM 452 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	453	50	21	524	R\$	62,00	R\$	32.488,00
454	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	765	54	16	835	R\$	39,56	R\$	33.032,60
455	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	675	164	34	873	R\$	50,93	R\$	44.461,89
456	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UN	836	81	14	931	R\$	81,57	R\$	75.941,67
457	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	632	35	33	700	R\$	44,51	R\$	31.157,00
458	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	692	35	110	837	R\$	26,78	R\$	22.414,86
459	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - 6M	UN	530	32	60	622	R\$	254,64	R\$	158.386,08
460	IDEM AO ITEM 459 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	176	10	20	206	R\$	254,64	R\$	52.455,84
461	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - 6M	UN	381	32	80	493	R\$	2.510,76	R\$	1.237.804,68
462	IDEM AO ITEM 461 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	34	0	0	34	R\$	2.510,76	R\$	85.365,84
463	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - 6M	UN	375	32	72	479	R\$	1.768,14	R\$	846.939,06
464	IDEM AO ITEM 463 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	40	0	8	48	R\$	1.768,14	R\$	84.870,72
465	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - 6M	UN	365	91	70	526	R\$	1.161,42	R\$	610.906,92
466	IDEM AO ITEM 465 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	50	13	10	73	R\$	1.161,42	R\$	84.783,66
467	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - 6M	UN	525	34	170	729	R\$	685,32	R\$	499.598,28
468	IDEM AO ITEM 467 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	90	0	30	120	R\$	685,32	R\$	82.238,40
469	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - ROLO 15M	UN	397	27	63	487	R\$	577,20	R\$	281.096,40
470	IDEM AO ITEM 469 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	113	7	17	137	R\$	577,20	R\$	79.076,40
471	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - ROLO 15M	UN	388	78	174	640	R\$	276,60	R\$	177.024,00
472	IDEM AO ITEM 471 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	130	25	58	213	R\$	276,60	R\$	58.915,80
473	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - ROLO 15M	UN	446	35	200	681	R\$	868,35	R\$	591.346,35
474	IDEM AO ITEM 473 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	62	0	30	92	R\$	868,35	R\$	79.888,20
475	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - ROLO 15M	UN	405	58	180	643	R\$	425,55	R\$	273.628,65
476	IDEM AO ITEM 475 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	113	16	50	179	R\$	425,55	R\$	76.173,45
477	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - ROLO 15M	UN	538	55	200	793	R\$	718,05	R\$	569.413,65
478	IDEM AO ITEM 477 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	80	0	30	110	R\$	718,05	R\$	78.985,50

479	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM COMPRIMENTO 2M	UN	1661	176	210	2047	R\$ 3,64	R\$ 7.451,08
480	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM COMPRIMENTO 2M	UN	1661	254	180	2095	R\$ 2,88	R\$ 6.033,60
481	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM COMPRIMENTO 2M	UN	213	40	180	433	R\$ 4,70	R\$ 2.035,10
482	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM COMPRIMENTO 2M	UN	263	79	170	512	R\$ 3,56	R\$ 1.822,72
483	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM COMPRIMENTO 2M	UN	211	79	170	460	R\$ 6,06	R\$ 2.787,60
484	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2 ROLO COM 100MTS	UN	29	41	50	120	R\$ 21.267,00	R\$ 2.552.040,00
485	IDEM AO ITEM 484 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	3	0	0	3	R\$ 21.267,00	R\$ 63.801,00
486	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2 ROLO COM 100MTS	UN	22	50	50	122	R\$ 45.533,00	R\$ 5.555.026,00
487	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2 ROLO COM 100MTS	UN	19	50	50	119	R\$ 15.086,00	R\$ 1.795.234,00
488	IDEM AO ITEM 487 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	5	0	0	5	R\$ 15.086,00	R\$ 75.430,00
489	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2 ROLO COM 100MTS	UN	19	50	50	119	R\$ 22.765,00	R\$ 2.709.035,00
490	IDEM AO ITEM 489 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	3	0	0	3	R\$ 22.765,00	R\$ 68.295,00
491	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2 ROLO COM 100MTS	UN	13	50	50	113	R\$ 28.462,00	R\$ 3.216.206,00
492	IDEM AO ITEM 491 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	2	0	0	2	R\$ 28.462,00	R\$ 56.924,00
493	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	UN	1095	374	138	1607	R\$ 23,04	R\$ 37.025,28
494	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	UN	963	63	116	1142	R\$ 25,98	R\$ 29.669,16
495	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	UN	1306	63	114	1483	R\$ 56,04	R\$ 83.107,32
496	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	UN	825	58	38	921	R\$ 88,02	R\$ 81.066,42
497	IDEM AO ITEM 496 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	260	18	12	290	R\$ 88,02	R\$ 25.525,80
498	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	UN	814	50	75	939	R\$ 96,54	R\$ 90.651,06
499	IDEM AO ITEM 498 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	271	16	25	312	R\$ 96,54	R\$ 30.120,48
500	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	706	48	116	870	R\$ 6,91	R\$ 6.011,70
501	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	706	48	116	870	R\$ 8,33	R\$ 7.247,10
502	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	686	48	56	790	R\$ 14,03	R\$ 11.083,70
503	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	632	47	50	729	R\$ 26,98	R\$ 19.668,42
504	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	693	36	39	768	R\$ 202,63	R\$ 155.619,84

505	IDEM AO ITEM 504 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	230	11	13	254	R\$	202,63	R\$	51.468,02
506	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	617	34	39	690	R\$	235,40	R\$	162.426,00
507	IDEM AO ITEM 506 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	205	11	13	229	R\$	235,40	R\$	53.906,60
508	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	542	16	39	597	R\$	190,70	R\$	113.847,90
509	IDEM AO ITEM 508 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	180	5	13	198	R\$	190,70	R\$	37.758,60
510	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	813	27	57	897	R\$	45,99	R\$	41.253,03
511	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	713	175	52	940	R\$	62,83	R\$	59.060,20
512	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	713	95	35	843	R\$	14,63	R\$	12.333,09
513	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO 3.6LTS	UN	515	45	50	610	R\$	152,56	R\$	93.061,60
514	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO 3.6LTS	UN	551	15	42	608	R\$	135,68	R\$	82.493,44
515	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - ROLO 100M	UN	435	134	76	645	R\$	139,00	R\$	89.655,00
516	IDEM AO ITEM 515 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	145	44	25	214	R\$	139,00	R\$	29.746,00
517	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - ROLO 100M	UN	520	127	94	741	R\$	813,00	R\$	602.433,00
518	IDEM AO ITEM 517 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	70	17	12	99	R\$	813,00	R\$	80.487,00
519	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - ROLO 100M	UN	494	143	78	715	R\$	225,00	R\$	160.875,00
520	IDEM AO ITEM 519 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	164	47	26	237	R\$	225,00	R\$	53.325,00
521	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - ROLO 100M	UN	453	138	79	670	R\$	356,00	R\$	238.520,00
522	IDEM AO ITEM 521 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	150	45	26	221	R\$	356,00	R\$	78.676,00
523	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - ROLO 100M	UN	489	145	88	722	R\$	514,00	R\$	371.108,00
524	IDEM AO ITEM 523 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	UN	107	31	19	157	R\$	514,00	R\$	80.698,00
525	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	327	63	34	424	R\$	126,57	R\$	53.665,68
526	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	327	58	32	417	R\$	103,22	R\$	43.042,74
527	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	327	63	30	420	R\$	97,21	R\$	40.828,20
TOTAL									R\$	109.597.427,68



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APÊNDICE I - PLANILHA DE CUSTOS
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 13:16:53
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	716bfa62dd63d534de77e190d67f8142
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME PIMENTA DA SILVA no dia 15/05/2024 às 13:05:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:57:07 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107002181202777

2. Descrição da necessidade

- Aquisição de materiais de infraestrutura para o GAP-GL e Unidades Apoiadas

Tendo em vista o desgaste natural acarretado pelo uso contínuo das instalações das Organizações Militares apoiadas pelo Grupamento de Apoio do Galeão se faz necessária a devida manutenção predial periódica, de maneira a viabilizar que a vida útil de tais edificações seja postergada ao tempo máximo.

Segundo a Norma da ABNT 15.575, Vida Útil (VU) é o período de tempo em que um edifício e /ou seus sistemas, elementos e componentes se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos considerando: 1- o atendimento dos níveis de desempenho previstos na NBR 15.575, e 2- a periodicidade e a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção, a Vida Útil se inicia com a emissão do Habite-se ou Auto de Conclusão da Obra e depende diretamente de que cada envolvido na construção da edificação cumpra seu papel.

O conceito de Vida Útil não deve ser confundido com os de garantia contratual ou garantia legal, sendo o primeiro o período de tempo concedido pelo incorporador ou construtor ao comprador para reclamação de defeitos ou vícios do produto adquirido, e o segundo o período de tempo que o comprador tem direito legalmente para reclamação de defeitos ou vícios do produto adquirido.

Dentro do conceito de Vida Útil há o conceito de Vida Útil do Projeto, o qual se refere ao Período de tempo estimado para o qual um edifício e/ou seus sistemas, elementos e componentes são projetados a fim de atender às atividades para as quais foram projetados e construídos considerando: 1- o atendimento dos níveis de desempenho previstos na NBR 15.575, e 2- a periodicidade e a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção.

Com base nos conceitos elencados acima é possível depreender que a Vida útil de uma benfeitoria está diretamente atrelada a correta periodicidade e execução dos processos de manutenção.

Conforme preconiza a NBR 5.674 a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações, tal manutenção inclui os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações das necessidades de seus usuários.

A NBR 5.674, deixa claro ainda que a manutenção de edificações não inclui serviços realizados para alterar o uso da edificação.

Ainda segundo o escopo da NBR 5.674 o proprietário de uma edificação, responsável pela sua manutenção, deve observar o estabelecido nas normas técnicas e no manual de operação, uso e manutenção de sua edificação, se houver.

Portanto, os Agentes Diretores de cada uma das Organizações Militares da Força Aérea Brasileira são responsáveis pela manutenção das edificações que estão sob sua posse, de modo a viabilizar que tal manutenção seja devidamente realizada este Grupamento de Apoio do Galeão definiu uma relação de materiais necessários a manutenção predial e a encaminhou às suas Unidades Apoiadas por meio do TOD GAP-GL – 200002, ao qual responderam, com suas demandas, as seguintes Organizações Militares: 1º GCC, BAGL, CAE, CBNB, CCA-RJ, CEMAL, CGABEG, CTLA, DIRAP, DIRSA, HFAG, LAQFA, PAGL, PAMA-GL, PAMB, SERIPA 3, GAP-GL, GAP-AF E GAP-RJ, essas duas últimas Organizações Militares são as responsáveis por apoiar, respectivamente, as Unidades da FAB alocadas na área do Centro do Rio de Janeiro e Afonsos.

O processo em tela tem como objetivo final proporcionar a reposição de materiais alvenaria, refrigeração e hidráulica, de modo a viabilizar que os setores de infraestrutura de cada Unidade Apoiada possa realizar a devida manutenção, sempre com o fito de manter as instalações em perfeito estado de uso.

O presente processo tem como finalidade a futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para este Grupamento de Apoio e suas Unidades Apoiadas. Os desgastes nas instalações se deve ao uso contínuo e pode se dar também devido à falta de reposição de material que se encontre avariado. Conforme as características dos componentes de alvenaria das instalações, com o decorrer do tempo, as partes da edificação pode apresentar uma natural queda de desempenho, e os materiais que compõem esses sistemas perdem as suas capacidades de resposta às exigências quanto às suas utilizações. Os riscos agregados à não substituição

desses materiais são: o aumento das avarias físicas nas instalações, prejuízos ao conforto do usuário, perda de desempenho funcional, acidentes de diversas ordens, aceleração ao desgaste dos materiais empregados e que já tiveram seu tempo de vida útil extrapolado, dentre outros.

Ao longo de seu ciclo de vida, as edificações passam por intempéries que culminam na degradação das propriedades dos materiais que aqui se pretende adquirir. Cabe ressaltar que, mesmo as edificações mais modernas, e que têm menos tempo de uso, necessitam de materiais de manutenção. Esses materiais serão utilizados em aplicações para reparos pontuais em paredes, pisos, tetos, e em jardinagem. A referida aquisição fará possível a estocagem desses materiais em quantidades mínimas na Seção de Infraestrutura do GAP-GL, para o pronto atendimento às necessidades do Grupamento e suas Unidades Apoiadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	GUILHERME PIMENTA DA SILVA 1º TEN INT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar em dia com todas as suas certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado do Grupamento de Apoio do Galeão, Prefeitura de Aeronáutica do Galeão - PAGL - Estrada do Galeão, 30 CEP: 21.941-510 - Rio de Janeiro – RJ, na Gerência de Estoques do GAP-GL.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.
- 2.

2.1. Para os itens relacionados no Apêndice I, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

2.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconiza a IN nº 65/ME, de 07 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência do processo de aquisição de materiais de infraestrutura, utilizou-se como metodologia os comandos contidos nos Incisos III, Art. 5º, da Instrução supracitada (tabela SINAPI).

Como parte do processo estratégico de aquisição de materiais de infraestrutura, foi realizado um abrangente levantamento de mercado para garantir uma tomada de decisão embasada e eficiente. Este processo, conduzido por uma equipe especializada, teve como objetivo primordial identificar as melhores opções disponíveis no mercado em termos de qualidade, preço e adequação às necessidades específicas.

Para iniciar o levantamento, foi utilizada uma abordagem metódica, consultando uma variedade de fontes confiáveis, incluindo fornecedores renomados, bancos de dados especializados e análises de mercado recentes. Além disso, busca de informações sobre tendências emergentes, tecnologias inovadoras e práticas recomendadas no setor de infraestrutura.

Durante esse processo, priorizou-se a transparência e a imparcialidade, garantindo que todas as opções fossem avaliadas de forma justa e criteriosa. Analisando minuciosamente as características técnicas de cada material, sua durabilidade, desempenho em condições específicas e, é claro, o custo envolvido.

Cabe ressaltar que, diante do cenário encontrado, não foi encontrada outra solução que coubesse nos critérios acima apontados e que este levantamento de mercado foi conduzido de forma diligente, com o objetivo de assegurar escolhas informadas e estratégicas, objetivando uma aquisição de materiais de infraestrutura que atenda não apenas aos padrões de qualidade, mas também às metas de eficiência e sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como finalidade a futura aquisição de materiais de infraestrutura para manutenção de bens imóveis para este Grupamento de Apoio e suas Unidades Apoiadas. Os desgastes nas instalações se deve ao uso contínuo e pode se dar também devido à falta de reposição de material que se encontre avariado. Conforme as características dos componentes de alvenaria das instalações, com o decorrer do tempo, as partes da edificação pode apresentar uma natural queda de desempenho, e os materiais que compõem esses sistemas perdem as suas capacidades de resposta às exigências quanto às suas utilizações. Os riscos agregados à não substituição desses materiais são: o aumento das avarias físicas nas instalações, prejuízos ao conforto do usuário, perda de desempenho funcional, acidentes de diversas ordens, aceleração ao desgaste dos materiais empregados e que já tiveram seu tempo de vida útil extrapolado, dentre outros.

Ao longo de seu ciclo de vida, as edificações passam por intempéries que culminam na degradação das propriedades dos materiais que aqui se pretende adquirir. Cabe ressaltar que, mesmo as edificações mais modernas, e que têm menos tempo de uso, necessitam de materiais de manutenção. Esses materiais serão utilizados em aplicações para reparos pontuais em paredes, pisos, tetos, e em jardinagem. A referida aquisição fará possível a estocagem desses materiais em quantidades mínimas na Seção de Infraestrutura do GAP-GL, para o pronto atendimento às necessidades do Grupamento e suas Unidades Apoiadas.

Não será permitida adesão à ata de registro de preços por conta da necessidade de assegurar que as aquisições realizadas atendam de forma precisa e eficiente às demandas específicas deste Grupamento, e para que seja garantido o alinhamento dos produtos e serviços contratados com os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade. Mas também, tendo em vista a inexistência de setor específico, neste Grupamento, para análise e consolidação dos possíveis quantitativos dos Órgão Participantes para o processo em pauta, tendo em vista, sobretudo a necessidade de uma contratação de objeto que carece de ata vigente, e devido ao fato do GAP-GL já envidar esforços no controle das demandas das 25 unidades Apoiadas na Guarnição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas por cada uma das Organizações Militares Apoiadas por este Grupamento de Apoio do Galeão e foram devidamente justificadas e enviadas por meio de Termo de Oficialização de Demanda via Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS e compilado na forma do Mapa de Demanda que encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.078.465,66

O valor final estimado para a contratação do serviço em tela é de R\$ 108.078.465,66 (cento e oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento em itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Grupamento de Apoio do Galeão, que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi utilizado o Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços - SILOMS para preenchimento das quantidades necessárias para cada Organização Militar apoiada envolvida. Após esse preenchimento, os dados foram compilados em uma única planilha, gerando os itens do PAM/S. Devido a essa coleta e compilação de dados, o certame apresenta a exata necessidade das Organizações Militares

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Disponibilização de Atas de Registro de Preços para a aquisição de materiais de infraestrutura para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas, com vistas a atender às demandas periódicas incluídas no calendário de licitações.

Será proporcionado ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica do Galeão os meios adequados de trabalho, justificada por meio da Norma Regulamentadora nº 17, do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente incorporado ao Ministério da Economia, que deve ser seguida em todo o território nacional, visando diminuir o risco ergonômico atrelado ao ambiente de trabalho, o qual poderia dar origem a doenças ocupacionais graves, que estão diretamente relacionadas à atividade desempenhada pelo trabalhador ou às condições de trabalho às quais ele está submetido.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração para a contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

GABRIELLA CURITIBA BARBI

Membro da comissão de contratação

CARLA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	20/05/2024 18:03:43
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	765cbfe5e005d856434ed8379fabff23
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA no dia 20/05/2024 às 15:07:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELLA CURITIBA BARBI no dia 21/05/2024 às 09:42:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 21/05/2024 às 11:20:16 no horário oficial de Brasília.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Grupamento de Apoio do Galeão, com sede na Rua Alfredo Rocha, s/n, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0190-49, neste ato representado pelo Cel Int Telmo de Almeida Toscano, nomeado pela Portaria nº de de de 2023, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de infraestrutura para o GAP-GL e Unidades Apoiadas, especificados no item I do Termo de Referência, anexo **I do Edital**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio do Galeão.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	<i>Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro</i>		
	<i>Grupamento de Apoio dos Afonsos</i>		

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 13:19:02
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	21fe4a836e837ed5dd9acc2edb6fac31
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:25:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:57:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 17/05/2024 às 09:54:01 no horário oficial de Brasília.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 13:19:54
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	0995d4119b6f6e4d3176178bb4e3614b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:25:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:57:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 17/05/2024 às 09:54:01 no horário oficial de Brasília.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____
 CNPJ/CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ TEL: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 CEP: _____ BANCO: _____
 C/C: _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para aquisição de gêneros alimentícios para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS		Preço Unitário do Item R\$	Preço Total do Item R\$
1			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			
2			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			
3			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

 (assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal: _____
 Cargo do representante legal: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 13:20:23
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	e7604d4e298eac3456822e7183c5f738
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:25:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LINECKER DA CUNHA SANTOS no dia 16/05/2024 às 10:57:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TELMO DE ALMEIDA TOSCANO no dia 17/05/2024 às 09:54:01 no horário oficial de Brasília.